



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

---

Lei Municipal Nº 624/2023      Laguna Carapã – MS, 06 de março de 2023

Altera a Lei nº 168 de 03 de abril de 2001, que institui no Município de Laguna Carapã o Concurso do “Pé de Soja Solteiro”, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei visa alterar a Lei Municipal nº 168 de 03 de abril de 2001, para adequar a legislação.

Art. 2º Fica alterado o art. 2 e seus §§ 1º e 2º e o art. 3º da Lei Municipal nº 168 de 03 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º O Concurso de que trata o art. anterior será regulamentado por uma Comissão formada pelos seguintes membros: Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, um Representante do Poder Legislativo e um Jurídico do Município.*

*§ 1º. Fica desde já autorizada a realização de um sorteio de brindes para os munícipes.*

*§ 2º. O regulamento do concurso e do sorteio de brindes será elaborado pela comissão descrita no caput deste artigo e regulamentada por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.” (NR)*

*“Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial ou suplementar até o valor de R\$ 81.900 (oitenta e um mil e novecentos reais), corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), para atender as disposições desta Lei.” (NR).*

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 168 de 03 de abril de 2001.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

---

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 561 de 04 de abril de 2019.

**ADEMAR DALBOSCO**  
**Prefeito Municipal**

### **Lei Municipal Nº 624/2023, de 06 de março de 2023**

Altera a Lei nº 168 de 03 de abril de 2001, que institui no Município de Laguna Carapã o Concurso do “Pé de Soja Solteiro”, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, faz sa ber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei visa alterar a Lei Municipal nº 168 de 03 de abril de 2001, para adequar a legislação.

Art. 2º Fica alterado o art. 2 e seus §§ 1º e 2º e o art. 3º da Lei Municipal nº 168 de 03 de abril de 2001 , passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º O Concurso de que trata o art. anterior será regulamentado por uma Comissão formada pelos seguintes membros: Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, um Representante do Poder Legislativo e um Jurídico do Município.*

*§ 1º. Fica desde já autorizada a realização de um sorteio de brindes para os munícipes.*

*§ 2º. O regulamento do concurso e do sorteio de brindes será elaborado pela comissão descrita no caput deste artigo e regulamentada por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.” (NR)*

*“Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial ou suplementar até o valor de R\$ 81.900 (oitenta e um mil e novecentos reais), corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), para atender as disposições desta Lei.” (NR).*

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 168 de 03 de abril de 2001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 561 de 04 de abril de 2019.

**ADEMAR DALBOSCO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado